

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.836.112-7

DATA: 01/10/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 564/2025

APROVADO EM 09/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR CORONEL AMAZONAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PORTO AMAZONAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, ao espaço físico dos Laboratórios de Informática, Ciências, Química, Física e Biologia, e providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.836.112-7

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Laboratório de Informática: O laboratório de informática está na mesma sala da biblioteca. O colégio possui 20 computadores e 32 netbooks com acesso à internet para o uso dos professores no preparo das atividades pedagógicas. Com os alunos são desenvolvidas pesquisa e trabalho nas plataformas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Matemática. O número de equipamentos atende a todos os alunos das salas. A organização das mesas e cadeiras é em formato de U que permite acomodar a todos. O espaço é arejado e bem iluminado.

[...]

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: Há o espaço de laboratório escolar de Ciências da Natureza entretanto, é usado como sala de aula no período da manhã. Os armários que armazenam reagentes, vidrarias e outros materiais estão fechados com cadeados e permanecem nesse ambiente. A direção relatou que algumas práticas desenvolvidas pelos professores podem ser realizadas tanto nos espaços do Laboratório quanto em sala de aula. As aulas realizadas no Laboratório são agendadas previamente e os professores trocam de salas. Foi relatado que o espaço não é muito utilizado como Laboratório, pois as aulas práticas ocorrem nas próprias salas de aula. A direção se posiciona a favor desta rotina porque entende que esse modelo contribui com a explicação dos conteúdos e efetiva o aprendizado dos alunos, que se sentem motivados e entusiasmados. A direção informou que as compras dos materiais para as práticas são efetuadas de acordo com a necessidade dos professores das disciplinas e incentiva a todos na realização de aulas experimentais, para trabalhar a teoria e prática concomitantemente.

A Licença Sanitária está vigente até 28/11/2025 e o Certificado de Conformidade até 10/02/2026.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.836.112-7

O Ato do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica, vence em 31/12/2025. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Coronel Amazonas - EFMP	Porto Amazonas/ Ponta Grossa	N.º 1187/2021 de 17/03/2021, de: 01/01/2021 a 31/12/2025	N.º 1607/2020 de 12/05/2020, de: 03/04/2020 a 02/04/2025	Prazo: 5 anos De: 03/04/2025 a 02/04/2030

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar espaço físico específico para os Laboratórios de Informática e de Ciências, Química, Física e Biologia, garantindo a organização, plena funcionalidade e o atendimento às normas vigentes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.836.112-7

c) protocolar imediatamente o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 31/12/2025 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da Cemep